ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI nº 1275, de 17 de março de 1993

Modifica dispositivos da Lei nº 1225, de 24 de dezembro de 1991 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o sub ítem 1.1 do ítem 1, do inciso III do art. 6º.

Art. 2º - Fica suprimido a subseção I da seção I do Capítulo III, compreendendo integralmente o art. 14.

Parágrafo único - Renumerar-se-á em ordem cronológica do art. 15 ao art. 20, em face de supressão do art. 14.

Art. 3º - O inciso I do art. 15 passa a ter a seguinte redação:

"dirigir e executar a política da administração tributária fiscal e financeira do município, realizando a programação da execução orçamentária".

Art. 4º - Inclui a sessão III no Capítulo III, bem como o art. 20, com a seguinte redação:

Sessão III - "dos órgãos de assessoramento imediato às Secretarias".

Art. 20 - "A Assessoria de Controle das Atividades" compete:

I - prestar assessoramento às Subcoordenadorias e departamentos vinculados às Secretarias do Município;

II - dar assistência direta aos Secretários e Coordenadores, na apreciação de assuntos específicos;

III - exercer outras atividades correlatas, com vistas ao desenvolvimento dos programas elaborados por cada Secretaria.

Art. 5º - Fica suprimido o nome "Secretaria Municipal de Planejamento" do parágrafo único do art. 24.

Art. 6º - O art. 27, passa a ter a seguinte redação:

"As assessorias de controle das atividades, coordenadorias, subcoordenadorias e departamentos vinculam-se às Secretarias do Município pela forma seguinte":

I - Secretaria Municipal de Finanças

a) Coordenadoria Geral => Gomes

b) Contadoria Geral => Zé Pinheiro

c) Tesouraria Geral => Zé Ferreira

1 - Subcoordenadoria Financeira => Edilson

1.1. Setor de Processamento de Empenhos

1.2. Setor de Escrituração de Receitas e Despesas

1.3. Setor de Orçamento

1.4 Setor de Mecanografia

2 - Subcoordenadoria Tributária Yago

2.1. Setor de Arrecadação

2.2. Setor de Fiscalização

2.3. Setor de Cadastro (Imobiliário e Econômico)

2.4. Setor de Escrituração Fiscal

2.5. Unidade Municipal de Cadastramento-UMC

II - Secretaria Municipal de Administração

a) Coordenadoria Geral => Joseilda

1 - Subcoordenadoria de Recursos Humanos => Zuila

1.1. Departamento de Recrutamento, Seleção e Treinamento de Pessoal

1.2. Departamento de Pagamento de Pessoal Regilma

2 - Subcoordenadoria Administrativa => SOCORRO

2.1. Departamento de Processamento de Dados DAMIÃO
2.2. Departamento de Compras JOSIVAN
2.3. Departamento de Patrimônio => RUI
2.4. Setores

2.4.1. de Serviços Auxiliares Administrativos

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) Coordenadoria Geral => ZENOBIA

1 - Subcoordenadoria Administrativa JEDA
2 - Subcoordenadoria de Esportes, Lazer e Turismo => ALEX

2.1. Departamento de Esportes HIPÓLITO

3 - Subcoordenadoria de Ensino => ÁUREA

3.1. Departamento de Inspeção Escolar => CARLA
3.2. Departamento de Assistência ao Educando => MÁRCIA
3.3. Setores

3.3.1. de Merenda Escolar
3.3.2. de Supervisão Pedagógica

IV - Secretaria Municipal de Saúde

a) Coordenadoria Geral => ÂNGELA

1 - Subcoordenadoria Administrativa => ROSANA

2 - Subcoordenadoria de Saúde -> GISELMA

2.1. Departamento de Saneamento Básico REVOLTA
2.2. Setores

2.2.1. de ações básicas de saúde
2.2.2. de educação em saúde

3 - Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária GISELMA

3.1. Setor de Controle de Alimentos
3.2. Setor de Controle de Medicamentos
3.3. Setor de Controle do Meio Ambiente

963
2780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

a) Coordenadoria Geral => RAIMUNDO MARINHO

1 - Subcoordenadoria Administrativa => JAILTON

2 - Subcoordenadoria de Obras => GENIL

2.1. Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção VAGO

2.2. Departamento de Transportes Urbanos, Estradas e Rodagens => FELIPE

2.3. Setores

2.3.1. de projetos e topografia
2.3.2. de fiscalização
2.3.3. de serviços diversos

3 - Subcoordenadoria de Serviços Urbanos RENAUD

3.1. Departamento de Limpeza Urbana => ZÉ PEDRO
3.2. Departametno de Manutenção e Transportes => JOÃO
3.3. Departamento de Vigilância => OLIVEIRA
3.4. Setores

3.4.1. de esgostos, drenagem e dedetização
3.4.2. de oficinas
3.4.3. de transportes e abastecimentos
3.4.4. de serviços diversos

VI - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

a) Coordenadoria Geral => ALEXSANDRO

1 - Subcoordenadoria de Assuntos Agropecuários DODOLA

2 - Subcoordenadoria de Recursos Hídricos L. Salvi

Parágrafo único - Integram ainda a estrutura básica das Secretarias do Município:

I - de Cargo Comissionado - CC-2

a) Coordenador da Unidade Profissionalizante de

Lapidação e Artesanato Mineral - UPLAM

II - de Cargo Comissionado CC-3

a) Almoxarifado - SEMAD => JOSIVAN
b) Junta do Serviço Militar - Gab. do Prefeito ALBERTINO
c) Centro de Abast. Nerival Araújo - SEMAAB NINHA
d) Abatedouro Público Municipal - SEMAAB => IVAN
e) Terminal Rodoviário Engº Elísio Galvão Filho ALBERTINO SEMOSU
f) Coordenador do Estádio Municipal Cel José Bezerra - SEMEC EVALDO

III - a Nível de Subcoordenadoria (FG-1)

a) Cemitérios Públicos - SEMOSU => AUTOUITO
b) Arquivo Municipal - SEMAD GERALDA

Art. 7º - O art. 32 passa a ter a seguinte redação:

"ficam criados na tabela I, anexo, do quadro geral de pessoal do município, os seguintes cargos de provimento em comissão":

I - Símbolo CC-1

1) 6 (seis Cargos de Secretários do Município , sendo:

a) 1 (um) Cargo de Secretário Municipal de Administração
b) 1 (um) Cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura
c) 1 (um) Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
d) 1 (um) Cargo de Secretário Municipal de Finanças
e) 1 (um) Cargo de Secretário Municipal de Saúde
f) 1 (um) Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

II - Símbolo CC-2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

1 - 6 (seis) Cargos de Coordenador Geral
2 - 1 (um) Cargo de Chefe de Gabinete
3 - 1 (um) Cargo de Tesoureiro Geral
4 - 1 (um) Cargo de Chefe da Contadoria Geral
5 - 1 (um) Cargo de Coordenador da UPLAM

III - Símbolo CC-3

1 - 4 (quatro) Cargos de Assessor de Controle de Atividades JÚLIO - GILSON - ADINHA - NETA CASSILDO

Art. 8º - O Art. 34 passa a ter a seguinte redação:

"ficam criados na tabela III, anexo III, do quadro geral de pessoal do Município, as seguintes funções gratificadas":

I - 15 (quinze) Cargos de Subcoordenador
II - 14 (quatorze) Cargos de Diretor de Departamento

Art. 9º - Ficam inalteradas as redações dos demais artigos, parágrafos, incisos e alíneas.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de março de 1993.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

João Jair da Silva
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO